LEI Nº 1404/04, DE 21 DE OUTUBRO DE 2004

Dispõe sobre ampliação do Fórum Municipal, com vista a instalação do Cartório Eleitoral e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, pelo seu representante legal, autorizado a executar as obras necessárias para ampliação do prédio do Fórum da Comarca, com o acréscimo de uma área de 44,00m^2, para melhor adequação do serviço.

§ 1º - A obra será executada com os seguintes recursos:

I - do Município, através de abertura de crédito especial no vigente Orçamento;

II - do Poder Judiciário local, da seguinte forma:

a) material de construção, aqueles obtidos através de transações realizadas nos processos que tramitam pelo Juizado Especial Criminal;

b) mão-de-obra de servente de pedreiro, realizada por presos em fase de execução penal, com vista à remição da pena.

§ 2º - Como parte da parcela do Município, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar na construção, tijolos fabricados na Cerâmica Comunitária.

Art. 2º - Para o cumprimento dos dispositivos desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, um crédito especial no valor de R$.15.723,12 (quinze mil, setecentos e vinte e três reais e doze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

a) Discriminação: - Obras e Instalações – Ampliação do Fórum Municipal.
b) Função Programa – Código 02.061.0177
c) Atividade – Código 1.096
d) Elemento de Despesa – Código 4.4.90.51.00

Art. 3º - Para fazer face à abertura do crédito figurado no artigo anterior serão utilizados como recursos a anulação parcial de dotações do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 21 de outubro de 2004.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal